



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

REGIMENTO Nº 1/2021 - BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2021

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Do Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 1 O Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão consultivo, avaliativo e deliberativo do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão. A ele compete colaborar no planejamento estratégico, apreciar e despachar assuntos administrativos e educacionais do *campus* em conformidade com as políticas da Instituição descritas em todos os regulamentos e regimentos do IFMT.

Dos Objetivos

Art. 2. É objetivo do Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão garantir que as atividades desenvolvidas, no departamento, estejam em consonância com as demandas educacionais e administrativas das conjunturas educacionais, econômicas, sociais, políticas existentes no país, tendo como norte a regulamentação da Instituição, leis, normativas e de documentos oficiais.

Da Composição

Art. 3. Considera-se membro do colegiado com direito à voto e voz:

- I. O/A Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, que exercerá, como membro/membra nato/nata, na qualidade de presidente do colegiado;
 - II. Servidor/Servidora de carreira técnico-administrativa que exercerá atividades de secretaria e na ausência deste/desta, por outro servidor designado//outra servidora designada pelo/pela presidente;
 - III. Coordenadores/Coordenadoras de Cursos da Instituição;
 - IV. Demais Coordenadores/Coordenadoras vinculados ao DEPEX;
 - V. Coordenador(a) de Pesquisa e Pós-graduação;
 - VI. Coordenador(a) de Extensão;
 - VII. Coordenador(a) de Laboratório;
 - VIII. Um membro/Uma membra da equipe multiprofissional eleito/eleita entre pares;
 - IX. Servidor(a) ocupante do cargo de Pedagogo(a) no Campus, havendo mais de um(a), a escolha se dará entre os pares;
 - X. Secretário(a)-Geral de Documentação Escolar ou seu substituto/sua substituta;
- § 1 – Todos os membros/Todas as membras terão seus respectivos/suas respectivas suplentes ou representante;
- § 2 – Na ausência do titular/da titular, deve-se comunicar o/a respectivo suplente ou representante para se fazer presente na reunião e informar a secretaria do colegiado;
- § 3. – O mandato do membro/da membra do incisos VIII e IX será de 12 meses prorrogável por igual período se de interesse;
- § 4 – Os ocupantes/As ocupantes dos cargos indicados nos itens de I a X são considerados, automaticamente, membros/membras do colegiado.
- § 5 – O DAP indicará um/uma servidor/servidora, com função consultiva, sem poder de voto, sempre que o colegiado julgar pertinente.

Art. 4. - Em caso de vacância, o respectivo/a respectiva suplente ou representante assumirá a posição do/da titular.

Das Atribuições

Art. 6. No âmbito do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete ao Colegiado:

- I. Superintender e coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento Interno do Campus e demais Regulamentos em vigência no IFMT.
 - II. Propor o calendário acadêmico, currículos e programas acadêmicos, no âmbito de sua competência, desde que não interfira com regimentos ou regulamentos específicos já existentes;
 - III. Orientar o/a Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
 - IV. Apreciar e aprovar os planos de trabalhos das coordenações pertencentes ao departamento;
 - V. Apreciar e aprovar sobre as atividades dos/das docentes constantes no plano individual de trabalho – PIT e no Relatório Individual de Trabalho - RIT, por meio de comissão própria;
 - VI. Colaborar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
 - VII. Analisar e aprovar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - VIII. Analisar e propor as ações de assistência estudantil no âmbito do campus;
 - IX. Propor regulamentações para as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - X. Orientar sobre procedimentos administrativos do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.
 - XI. Apreciar, deferir ou indeferir o mérito para a concessão de diárias, passagens e inscrições em eventos de servidores e discentes pertencentes ao departamento.
 - XII. Deliberar sobre o mérito de solicitação de compra de material e/ou serviços para o campus, bem como equipamento de software ou hardware para uso do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Parágrafo Único – As atribuições acima representam um rol exemplificativo, podendo ser acrescentadas ou suprimidas sempre em conformidade com o Regimento Interno do *Campus*, O Regulamento Didático da Instituição e qualquer outra regulamentação ou legislação superveniente.

Das Reuniões

Art. 7 O Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 dias e, extraordinariamente, sob convocação de seu/sua presidente.

§ 1 – As convocações extraordinárias serão feitas sempre que houver fato que demande *quorum* para decisão, com prazo mínimo de 48 horas;

§ 2 O/A Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá tomar decisões *ad referendum*, em caráter emergencial e caberá a ele/ela informar aos membros/às membras da decisão tomada na reunião subsequente;

Art. 8. O membro/A membra presente, titular, suplente ou representante, deverá assinar a lista de presença;

Art. 9. O quórum de reunião e de deliberação será de maioria simples;

Art. 10. O quórum estabelecer-se-á com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quantidade de presentes, em segunda chamada, 15 minutos após o horário original;

Parágrafo Único **Se**, nessa segunda convocação, não houver a maioria simples dos membros/das membras, a reunião terá prosseguimento com os membros/as membras que se fizeram presentes e as deliberações serão feitas por eles/elas, respeitando a maioria simples;

Art. 11. Na presença de membro/membra titular, poder-se-á fazer presente, na qualidade de ouvinte e sem direito à voz, o seu respectivo/ a sua respectiva suplente.

Art. 12. A participação de convidados/convidadas é condicionada à aprovação do/da presidente do colegiado;

Parágrafo Único **A** presença do convidado/da convidada se restringirá a justificar ou esclarecer algum item da pauta para qual sua presença foi solicitada;

Art. 13. Cabe ao Colegiado definir a aprovação da versão da ata para publicidade;

Das Convocações

Art. 14 As convocações serão feitas, prioritariamente, por meio eletrônico institucional;

Art. 15 A pauta da reunião será encaminhada, preferencialmente, com a convocação.

Art. 16 A solicitação de inserção de pauta, por qualquer um dos membros/uma das membras do colegiado, deverá ser encaminhada ao/a presidente, via e-mail institucional, em período mínimo de 24 horas antes do início da reunião.

Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado deferir ou indeferir as solicitações de inserção de pauta fora do período estipulado no caput do art. 16.

Dos Registros

Art. 17. As reuniões serão registradas em ata pela secretária ou pelo secretário, seu/sua suplente ou qualquer outro membro/ outra membra indicado pelo/pela presidente, na ausência dos primeiros/ das primeiras;

Art. 18. Após a reunião, no prazo de até sete dias úteis, a ata será disponibilizada aos membros/às ,membras do colegiadopara possíveis correções.

§ 1 Em até dois dias úteis, após o recebimento da versão formatada da ata, os membros/as membras que se fizeram presentes devem se manifestar sobre alterações da ata.

§ 2 A não manifestação será considerada como anuência do membro/ da membra que se fez presente.

§ 3 A ata só poderá ser alterada com base em solicitação de membro/membra que se fez presente na reunião.

§ 4 As correções deverão ser enviadas por e-mail indicando o número da linha;

Art. 19. Findo o prazo para envio das correções, a ata será posta no Suap, com nível de acesso público e solicitação de assinatura de todos e todas os/as presentes. Após, ela será arquivada digitalmente em drive do Departamento e disponibilizada em sítio eletrônico do campus a todos e todas da comunidade acadêmica.

Parágrafo único: O despacho do colegiado será anexado ao processo e seu solicitante/sua solicitante será convocado a dar ciência neste, em até dois dias úteis, para arquivamento ou prosseguimentos.

Das Deliberações

Art. 20 Todos os membros/ Todas as membras que se fizeram presentes na reunião terão direito à voto com o mesmo peso;

Art. 21 O voto poderá ser favorável, desfavorável ou abstenção, não havendo voto em branco.

§ 1 É dispensável a justificativa do voto;

§ 2 Caso a parte interessada esteja a participar da reunião, esta deve se abster de votar.

Art. 22. Em caso de empate, caberá ao/à Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, na qualidade de presidente, proferir o desempate;

Art. 23. Só serão apreciados pelo colegiado processos que preencham todos os requisitos administrativos definidos pela instituição.

Parágrafo único - Processos incompletos serão devolvidos ao interessado para ajustes e posterior análise do Colegiado em próxima reunião.

Das Decisões

Art. 24. As decisões do Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão tem como objetivo representar as necessidades da Instituição e do Departamento, em respeito à legislação e regulamentações vigentes.

Art. 25. As decisões do colegiado são passíveis de recurso por seus interessados/ suas interessadas.

§ 1. A comunicação será feita via despacho no processo e seu interessado será comunicado via Suap;

§ 2. O recurso da decisão do colegiado deverá ser encaminhado pelo seu(s) interessado(s) no prazo de dois dias úteis após sua ciência;

§ 3. Só serão considerados recursos que apresentam justificativas ou agreguem fatos novos à solicitação;

§ 4. O recurso interposto será apresentado aos membros/ às membras do colegiado para que profira nova decisão, ou mantenham decisão já proferida, por meio eletrônico (via Suap);

§ 5. Os membros/ as membras que se fizeram presentes terão o prazo de dois dias úteis para proferir voto ao recurso, sendo necessário o registro do voto, por meio eletrônico;

§ 6. Caso o membro/ / as membra do colegiado que se fez presente na reunião não manifeste sua posição com relação ao recurso proferido, seu voto será considerado como em abstenção.

§ 7. A decisão será feita por voto de maioria simples;

§ 8. Em caso de empate, caberá ao/à Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, na qualidade de presidente, proferir o desempate;

§ 9. Em dois dias úteis, o(a) interessado(a) será comunicado(a), prioritariamente, via Suap, da decisão do colegiado;

§ 10. Quaisquer solicitações indeferidas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo as Coordenações, poderão ser encaminhadas ao Colegiado em caráter de recurso;

Art. 26. Da decisão do Colegiado poderá resultar o prosseguimento da solicitação ou seu arquivamento.

Art. 27. As decisões do colegiado que afetam direta ou indiretamente o funcionamento das atividades do departamento, serão encaminhadas aos respectivos interessados.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão e encaminhados à Direção Geral.

Art. 29. O presente Regimento poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante proposta conjunta de, pelo menos, 02 (dois) membros do Colegiado do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão para apreciação e posterior aprovação pelo colegiado do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão e homologação da Direção Geral do campus;

Art.30. As decisões do Colegiado norteado por este regulamento poderão ser revistas pelo colegiado do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão e em última instância pela Direção Geral do campus.

Art. 31. O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação e homologação pela Direção-Geral por meio de portaria específica.

Documento assinado eletronicamente por:

- Xisto Rodrigues de Souza, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - BLV-CPPG, em 21/06/2021 19:15:48.
- Paulo Sesar Pimentel, CHEFE - CD0004 - BLV-ENS, em 23/06/2021 07:36:35.
- Rafael Rodrigues da Silva, COORDENADOR - FG0002 - BLV-CLAB, em 23/06/2021 08:06:07.
- Carolina Balbino Garcia dos Santos, COORDENADOR - FUC0001 - BLV-SBEA, em 23/06/2021 08:41:30.
- Marcos Sousa Rabelo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/06/2021 08:45:59.
- Isabela Cristina do Carmo Calabria, SECRETARIA - SUBSTITUTO - BLV-SDE, em 23/06/2021 09:21:07.
- Aline Bernardes, COORDENADOR - FUC0001 - BLV-EMQ, em 23/06/2021 10:12:33.
- Reinaldo de Souza Bilio, COORDENADOR - FUC0001 - BLV-CCS, em 23/06/2021 11:08:40.
- Elaine Cristina de Lima Pinto, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 23/06/2021 12:28:31.
- Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/06/2021 14:46:44.
- Maurino Atanasio, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/06/2021 09:11:34.
- Vanessa Costa Goncalves Silva, PEDAGOGO-AREA, em 02/08/2021 14:36:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198050

Código de Autenticação: d45df3777b

